Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

LEI Nº. 1747 DE 17 DE MAIO DE 1.988

"Proibe o Executivo Municipal de pagar comissões para intermediações de verbas"

DR. TIAGO FERRAZ DE SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Mococa:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 16 de maio de 1.988, e eu promulgo nos termos dos parágrafos 1º, 3º e 5º do artigo 30 do Decreto Lei Complementar nº09 de 31 de dezembro de 1.969 a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica proibido ao Executivo Municipal pagar Comissões para pessoas físicas e ou jurídicas para intermediação de verbas junto a orgãos estaduais e ou federais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 17 de maio de 1.988

Dr. Tiago Ferraz de Siqueira
Presidente.